



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 15 de Fevereiro de 2010



Série

Número 12

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 128/2010

Concede tolerância de ponto na Terça-Feira de Carnaval e na parte da manhã da quarta-feira seguinte, em todos os serviços, Institutos Públicos e empresas Públicas sob a tutela do Governo Regional.

Resolução n.º 129/2010

Rectifica a Resolução n.º 11/2010, de 7 de Janeiro.

Resolução n.º 130/2010

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 3 da planta parcelar da obra de “construção do novo Hospital do Funchal”.

Resolução n.º 131/2010

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 78 da planta parcelar da obra de “construção da nova ligação Vasco Gil/Fundoa - Cota 500 - 1.ª fase”.

Resolução n.º 132/2010

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 19 da planta parcelar da obra de “construção da Via Câmara de Lobos/Estreito de Câmara de Lobos”.

Resolução n.º 133/2010

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 27 e 29 da planta parcelar da obra de “construção da Via Rápida Machico/Caniçal - troço entre o túnel da Queimada e o nó do Caniçal - ramais 6 a 9”.

Resolução n.º 134/2010

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 99 da planta parcelar da obra de “construção da Via Expresso Ribeira de São Jorge - Arco de São Jorge”.

Resolução n.º 135/2010

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 89 da planta parcelar da obra de “construção das Infra-estruturas do Vale da Ribeira da Ponta do Sol”.

Resolução n.º 136/2010

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 64/15 e 64/16 da planta parcelar da obra de “construção do Parque e Jardim Público da Graça - Machico”.

Resolução n.º 137/2010

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 8 da planta parcelar da obra de “construção da Via Expresso Ribeira de São Jorge - Arco de São Jorge”.

Resolução n.º 138/2010

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 223, 225, 226, 228, 231 e 249 da planta parcelar da obra de “construção da Via Rápida Machico/Caniçal - restabelecimento 3 - alterações F e D”.

Resolução n.º 139/2010

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 129 e 130 da planta parcelar da obra de “construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Estreito de Câmara de Lobos”.

Resolução n.º 140/2010

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 40 da planta parcelar da obra de “construção da Via Rápida Machico/Canical - troço entre o túnel da Queimada e o nó do Canical - ramais 6 a 9”.

Resolução n.º 141/2010

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 217/3 da planta parcelar da obra de “construção da Escola Básica do 1.º Ciclo e Piscina de Santa Cruz”.

Resolução n.º 142/2010

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 217/2 da planta parcelar da obra de “construção da Escola Básica do 1.º Ciclo e Piscina de Santa Cruz”.

Resolução n.º 143/2010

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 138 AK da planta parcelar da obra de “construção da Escola Básica do 1.º Ciclo e Piscina de Santa Cruz”.

Resolução n.º 144/2010

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 92 - Benfeitorias da planta parcelar da obra de “construção da Via Rápida Machico/Canical - nó de Machico Sul”.

Resolução n.º 145/2010

Concede o Aval da Região à sociedade denominada Henriques & Henriques -Vinhos, S.A..

Resolução n.º 146/2010

Autoriza a celebração de um acordo atípico entre o Centro de Segurança Social da Madeira - (CSSM) e o Centro Social e Paroquial de São Bento, relativo ao financiamento do Centro de Convívio da Furna.

Resolução n.º 147/2010

Nomeia Maria Bernardete Olival Pita Vieira, Presidente do Conselho Directivo do Centro de Segurança Social da Madeira, representante do Governo da Região na Iniciativa Nacional para a Infância e Adolescência (INIA).

Resolução n.º 148/2010

Autoriza a celebração do contrato-programa entre a Região e o Município do Funchal, tendo em vista a atribuição do apoio financeiro para a execução do projecto de investimento “novas instalações da Junta de Freguesia de São Pedro e Jardim do Pico Rádio”.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 128/2010**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2010, resolveu conceder tolerância de ponto na Terça-Feira de Carnaval em todos os serviços, Institutos Públicos e empresas Públicas sob a tutela do Governo Regional, sem prejuízo de serem assegurados todos os serviços e actividades imprescindíveis ou indispensáveis.

Nas entidades acima referidas haverá, igualmente, tolerância de ponto na parte da manhã da quarta-feira seguinte.

Os serviços da administração pública regional autónoma, que pela sua natureza, sejam de funcionamento ininterrupto, assim como aqueles que, por razões de interesse público, tenham que laborar no(s) dia(s) acima identificados, deverão criar as condições necessárias para que os seus trabalhadores possam gozar a tolerância agora concedida em momento posterior, obtida a concordância dos respectivos superiores hierárquicos.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 129/2010

Considerando que pela Resolução n.º 11/2010 do Conselho de Governo reunido a 7 de Janeiro, foi aprovada a

minuta de escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 192, necessária à obra de “Construção do Centro Cívico da Quinta Grande”;

Considerando que nessa resolução existe um lapso na identificação do tipo de escritura;

Considerando que, através da Resolução n.º 98/2004, de 22 de Janeiro, foi declarada a utilidade das parcelas necessárias à obra supra identificada.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2010, resolveu proceder à rectificação da Resolução n.º 11/2010, de 07 de Janeiro.

Assim, onde se lê:

“1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de nove mil setecentos e sessenta euros a parcela de terreno número cento e noventa e dois da planta parcelar da obra em que é vendedora Dolores da Conceição Faria.”

Deve ler-se:

“1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de nove mil setecentos e sessenta euros a parcela de terreno número cento e noventa e dois da planta parcelar da obra em que é expropriada Dolores da Conceição Faria.”

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 130/2010

Considerando a execução da obra de “Construção do Novo Hospital do Funchal”;

Considerando que, para prossecução do interesse público inerente a esta obra, se torna indispensável a expropriação de bens imóveis de propriedade privada;

Considerando que pela Resolução número 952/2008, de 4 de Setembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 140.409,42 euros (cento e quarenta mil e quatrocentos e nove euros e quarenta e dois cêntimos), a parcela de terreno número 3 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Nelson Gregório Ribeiro casado com Zita Camacho Velosa Ribeiro, Virgílio Custódio Ribeiro casado com Benedita Maria Gomes Luiz Ribeiro e João Pedro Ribeiro casado com Virgínia Maria da Silva dos Santos Abreu Ribeiro.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 131/2010

Considerando a execução da obra de construção da “Nova Ligação Vasco Gil/Fundoa - Cota 500 - 1.ª fase”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 10/2008, de 10 de Janeiro foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de fevereiro de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 4.544,00 euros (quatro mil quinhentos e quarenta e quatro euros), a parcela de terreno número 78 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Maria da Encarnação Temtem, João Carlos Fernandes Nunes casado com Maria José Temtem Nunes, Bernardete Nunes Temtem casada com José Ludgero Fernandes Temtem, Luís Mateus Nunes casado com Maria Natividade Fernandes Carreira Nunes, José Martinho Fernandes Nunes casado com Maria José Gomes Valente Nunes, José Mateus Fernandes Nunes casado com Maria Alzira Rodrigues Chícharo Nunes, Manuel Armindo Fernandes Nunes casado com Maria Alda Baptista Vieira Nunes, Maria Gorete Fernandes Nunes casada com António Nunes.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Nos termos do n.º 4 do artigo 10.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código das Expropriações, o montante relativo à presente despesa encontra-se depositada na Caixa Geral de Depósitos, sob o n.º 0336 114801850, tendo este pagamento sido efectuado com enquadramento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 132/2010

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Câmara de Lobos/Estreito de Câmara de Lobos”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1386/2007, de 20 de Dezembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 93.348,23 euros (noventa e três mil trezentos e quarenta e oito euros e vinte e três cêntimos), a parcela de terreno número 19 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Artur Gomes da Silva casado com Maria Dulce de Jesus Gomes, Maria Ângela Diniz Gomes, Maria Graciela Fernandes Diniz, Juan Cândido Fernandes Diniz, Maria Orlete Diniz da Silva e marido João Pestana de Sousa, João Nuno da Silva e mulher Arlete da Conceição Fernandes Faria da Silva, Maria Orlanda Diniz e Silva Brito e marido Francisco Crisóstomo de Brito, Gabriela Diniz de Gomes e marido José Agostinho Gomes Lucas.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 133/2010

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Machico/Canical - Troço entre o Túnel da Queimada e o Nó do Canical - Ramais 6 a 9”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 1280/2006, de 21 de Setembro foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 52.175,00 euros (cinquenta e dois mil e cento e setenta e cinco euros), as parcelas de terreno números 27 e 29 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Maria Fernanda dos Santos Sousa casada com António Roque Rodrigues, Maria da Paz dos Santos Sousa Relva casada com Manuel Cristiano Rodrigues Relva, José Amaro dos Santos Sousa casado com Maria Ana de Castro Mendonça, Maria da Conceição dos Santos Sousa Relva, Martinho dos Santos Sousa casado com Maria Helena de Freitas Sousa, Elmano dos Santos Sousa casado com Laurentina Batista de Nóbrega Sousa, António dos Santos Sousa casado com Ana Lúcia Nunes Alves, João Carlos dos Santos Sousa, Manuel Filipe Batista de Sousa, Mónica Carina Baptista Sousa, João Cláudio Batista Sousa e Liliana Glória Batista Sousa.
2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Nos termos do n.º 4 do artigo 10.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código das Expropriações, parte do montante (42.315,00 euros), relativo à presente despesa encontra-se depositada na Caixa Geral de Depósitos, sob o n.ºs 0336115009850 e 0336115005550, cujo remanescente por liquidar, tem enquadramento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 134/2010

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Expresso Ribeira de São Jorge - Arco de São Jorge”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 2/2008, de 3 de Janeiro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 44.275,00 euros (quarenta e quatro mil e duzentos e setenta e cinco euros), a parcela de terreno número 99 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Maria Inês de Aguiar, Maria Sildina da Silva, Sandra Maria

Fernandes de Matos, Sónia Fernandes Silva de Matos, Maria Isabel da Silva, Manuel Fernandes da Silva e Maria Celina Aguiar da Silva.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 135/2010

Considerando a execução da obra de “Construção das Infra-estruturas do Vale da Ribeira da Ponta do Sol”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1275/2008, de 13 de Novembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 1.424,44 euros (mil quatrocentos e vinte e quatro euros e quarenta e quatro centimos), a parcela de terreno número 89 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Manuel Tiago Pita de Gouveia e mulher Maria Lúcia de Abreu da Silva.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 136/2010

Considerando a execução da obra de “Construção do Parque e Jardim Público da Graça - Machico”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1158/2006, de 7 de Setembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 23.250,00 euros (vinte e três mil e duzentos e cinquenta euros), as parcelas de terreno números 64/15 e 64/16 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Francisco Paulo Rodrigues Peres de Gouveia e mulher Maria da Glória Salgado Maia de Gouveia.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 137/2010

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Expresso Ribeira de São Jorge - Arco de São Jorge”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 2/2008, de 3 de Janeiro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 14.786,47 euros (catorze mil setecentos e oitenta e seis euros e quarenta e sete centimos), a parcela de terreno número 8 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Manuel Eusébio da Costa Gomes e mulher Maria Teresa de Jesus Andrade Gomes;
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 138/2010

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Machico/Cançal - Restabelecimento 3 - Alterações F e D”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 16/2007, de 11 de Janeiro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 30.768,98 euros (trinta mil setecentos e sessenta e oito euros e noventa e oito centimos), as parcelas de terreno números 223, 225, 226, 228, 231 e 249 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Maria Eugénia Gomes Perestrelo Franco casada com Luís Amâncio Viveiros Franco.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 139/2010

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Estreito de Câmara de Lobos”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1386/2007, de 20 de Dezembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 116.277,48 euros (cento e dezasseis mil e duzentos e setenta e sete euros e quarenta e oito centimos), as parcelas de terreno números 129 e 130 da planta parcelar da obra, em que é expropriada Maria Luísa Barros Pinto Correia.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 140/2010

Considerando a execução da obra de construção da “Via Rápida Machico/Canical - Troço entre o Túnel da Queimada e o Nó do Canical - Ramais 6 a 9”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 1280/2006, de 21 de Setembro foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 10.530,00 euros (dez mil e quinhentos e trinta euros), a parcela de terreno número 40 da planta parcelar da obra em que são expropriados Maria Graça Franco e Maria Constança Franco Leal casada com José Pereira Leal.
2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Nos termos do n.º 4 do artigo 10.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código das Expropriações, o montante relativo à presente despesa encontra-se depositada na Caixa Geral de Depósitos, sob o n.º 0336115006350, tendo este pagamento sido efectuado com enquadramento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 141/2010

Considerando a execução da obra de construção da “Escola Básica do 1.º Ciclo e Piscina de Santa Cruz”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 1056/2003, de 25 de Agosto, rectificada pela Resolução n.º 103/2010, de 28 de Janeiro, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 3.873,00 euros (três mil e oitocentos e setenta e três euros), a parcela de terreno número 217/3 da planta parcelar da obra em que são expropriados, João de Freitas Gonçalves e mulher Angelina Gonçalves Moniz.
2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Nos termos do n.º 4 do artigo 10.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código das Expropriações, parte do montante (1.840,00 euros), relativo à presente despesa encontra-se depositada na Caixa Geral de Depósitos, sob o n.º 0336109607750, cujo remanescente por liquidar, tem enquadramento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 142/2010

Considerando a execução da obra de construção da “Escola Básica do 1.º Ciclo e Piscina de Santa Cruz”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 1056/2003, de 25 de Agosto, rectificada pela Resolução n.º 103/2010, de 28 de Janeiro, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 31.533,00 euros (trinta e um mil e quinhentos e trinta e três euros), a parcela de terreno número 217/2 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Maria Fátima de Freitas Gonçalves Gouveia e marido Vitorino Adriano de Sousa Gouveia.
2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Nos termos do n.º 4 do artigo 10.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código das Expropriações, parte do montante (13.780,00 euros), relativo à presente despesa encontra-se depositada na Caixa Geral de Depósitos, sob o n.º 0336109605050, cujo remanescente por liquidar, tem enquadramento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 143/2010

Considerando a execução da obra de “Construção da Escola Básica do 1.º Ciclo e Piscina de Santa Cruz”;

Considerando que, para prossecução do interesse público inerente a esta obra, se torna indispensável a expropriação de bens imóveis de propriedade privada;

Considerando que pela Resolução n.º 1056/2003, de 25 de Agosto, rectificada pela Resolução n.º 103/2010 de 28 de Janeiro, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 85.144,00 euros (oitenta e cinco mil e cento e quarenta e quatro euros), a parcela de terreno n.º 138 AK da planta parcelar da obra, em que são expropriados Maria José de Sousa Andrade e marido António de Freitas Andrade.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Nos termos do n.º 4 do artigo 10.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código das Expropriações, parte do montante, relativo à presente despesa, encontra-se depositado na Caixa Geral de Depósitos, sob o n.º 0336109603450, cujo remanescente por liquidar, tem enquadramento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 144/2010

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Machico/Canical - Nó de Machico Sul”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 165/2002, de 21 de Fevereiro foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 30.400,00 euros (trinta mil e quatrocentos euros), a parcela de terreno número 92 Benfeitorias da planta parcelar da obra em que são expropriados, Maria Fernanda dos Santos Sousa casada com António Roque Rodrigues, Maria da Paz dos Santos Sousa Relva casada com Manuel Cristiano Rodrigues Relva, José Amaro dos Santos Sousa casado com Maria Ana de Castro Mendonça, Maria da Conceição dos Santos Sousa Relva, Martinho dos Santos Sousa casado com Maria Helena de Freitas Sousa, Elmano dos Santos Sousa casado com Laurentina Batista de Nóbrega Sousa, António dos Santos Sousa casado com Ana Lúcia Nunes Alves, João Carlos dos Santos Sousa, Manuel Filipe Batista de Sousa, Mónica Carina Baptista Sousa, João Cláudio Batista Sousa e Liliana Glória Batista Sousa.
2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 145/2010

Considerando que o sector da vinha e do vinho assume uma importância fundamental no contexto da economia da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, para além da posição de destaque que o sector da vinha e do vinho ocupa na agricultura madeirense, representando cerca de dois terços do volume de produção do sector primário regional, com mais de 4 milhões de litros de vinho de qualidade produzidos por ano, a relevância da vitivinicultura na Região é igualmente de carácter social, constituindo fonte de rendimento para mais de 8.000 agregados familiares;

Considerando que o esforço de reestruturação e promoção levado a cabo pelos agentes económicos ligados à produção do Vinho da Madeira, no sentido de consolidar a imagem de qualidade deste vinho, e o trabalho de recuperação de alguns dos seus mercados tem implicado um aumento dos encargos financeiros suportados pelas empresas do sector, conduzindo inevitavelmente a um enfraquecimento, ainda que meramente temporário, da sua capacidade de lidar com as vindimas e de nelas efectuar as compras de uvas que satisfaçam as suas normais expectativas de negócio;

Considerando, por outro lado, que, de há alguns anos a esta parte, a Região tem vindo a assistir a um desenvolvimento da produção de vinho de mesa de qualidade, o Vinho com Denominação de Origem Protegida (DOP) Madeirense e o Vinho com Indicação Geográfica Protegida (IGP) Terras Madeirenses, materializado no aparecimento de várias marcas comerciais destes tipos de vinho e no aumento significativo dos volumes produzidos e comercializados;

Considerando que a Resolução n.º 1073/2009, do Conselho do Governo de 20 de Agosto, criou uma linha de crédito bonificado, devidamente regulamentada por Despacho Conjunto do Secretário Regional do Plano e Finanças e do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 2 de Setembro, destinada a financiar a produção do vinho a partir de uvas adquiridas pelos agentes económicos inscritos no Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, I.P. (IVBAM) que produzam Vinho da Madeira, e, ou, que produzam DOP Madeirense ou IGP Terras Madeirenses durante a vindima do ano 2009;

Considerando que no âmbito da Linha de crédito bonificado foi celebrado no dia 12 de Novembro um Protocolo entre a Região Autónoma da Madeira e a Caixa Geral de Depósitos, S.A., para a disponibilização de meios financeiros, sob a forma de empréstimos reembolsáveis, aos agentes económicos dos sectores acima referidos que submetessem o seu projecto de investimento à aprovação do IVBAM;

Considerando que a empresa Henriques & Henriques - Vinhos, S.A., apresentou junto do IVBAM a sua candidatura à referida Linha de crédito, para a obtenção de um empréstimo no valor de 450.620,19 euros, tendo a mesma sido aprovada, no passado dia 20 de Novembro, depois de observadas todas as condições de acesso exigidas para a sua concessão.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2010, resolveu:

1. Conceder o Aval da Região Autónoma da Madeira à Henriques & Henriques - Vinhos, S.A., nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2002/M de 23 de Dezembro, com as últimas alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2005/M de 24 de Novembro, pelo artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, e respectiva Declaração de Rectificação n.º 11/2008, de 5 de Março, e pelo artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M, de 31 de Dezembro, para garantir uma operação de crédito a contrair na Caixa Geral de Depósitos, S.A., sob a forma de um Contrato de Abertura de Crédito, até ao montante de 450.620,19 euros e pelo prazo de 5 anos, com a finalidade de financiar a produção de Vinho Madeira, obtido com as uvas adquiridas durante a vindima de 2009, na parte que excediam as obrigações legais de compra calculadas com base na respectiva comercialização global, incluindo o mercado regional, à data de 31 de Julho de 2009 (325.166 Kg de uva).
2. Fixar a taxa de aval em 0,50% ao ano, calculada nos termos da Portaria n.º 80/2007, de 17 de Agosto, da Secretaria Regional do Plano e Finanças.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para outorgar o respectivo Certificado de Aval, onde constam as condições essenciais do aval, bem como todos os documentos necessários para tornar efectiva esta garantia.
2. Atribuir à mesma Instituição, no âmbito do referido acordo, uma comparticipação financeira mensal, nos montantes abaixo indicados, correspondente ao défice de funcionamento previsto para a valência centro de convívio para idosos:
 - a) No montante de 1.504,26 euros, de Setembro a Dezembro de 2009;
 - b) No montante de 1.615,49 euros, a partir de Janeiro de 2010.
3. Aprovar a minuta do referido acordo atípico.
4. Que o presente acordo produza efeitos a partir de 7 de Setembro de 2009 e tenha a duração de um ano, sendo renovado automaticamente e sucessivamente por igual período, salvo cessação ou denúncia nos termos fixados no mesmo.
5. Caso ocorram situações fundamentadoras da cessação do acordo, poderá o CSSM, entre outras medidas, deliberar a devolução da totalidade ou de parte dos apoios financeiros a conceder no âmbito deste acordo.
6. A despesa em causa, com referência ao exercício económico de 2010, tem cabimento no Orçamento do CSSM, no âmbito das despesas do Subsistema de Acção Social, rubrica DA113003/D.04.07.03.01.99 - Acordos de Cooperação - Orçamento Corrente.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 146/2010

Considerando que o Centro Social e Paroquial de São Bento é uma instituição particular de solidariedade social vocacionada para o desenvolvimento de actividades no âmbito da Segurança Social, designadamente as direcionadas para a área da terceira idade;

Considerando a parceria estabelecida entre o Centro de Segurança Social da Madeira (CSSM) e o Centro Social e Paroquial de São Bento, na gestão da valência centro de convívio para idosos, a funcionar no "Centro de Convívio da Furna", localizada no Sítio da Furna, concelho da Ribeira Brava, nos termos do Acordo de Gestão n.º 02/09, aprovado através da Resolução do Conselho de Governo Regional n.º 1522/2009, de 28 de Dezembro;

Considerando que o desenvolvimento da presente resposta social cria mais espaços de apoio à população idosa, que seguramente concorrem para minimizar os efeitos da problemática do envelhecimento da população na Região, motivo pelo qual interessa financiar o funcionamento da mesma.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2010, resolveu:

1. Autorizar, nos termos do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, e nos termos do Regulamento que estabelece as normas de cooperação entre o CSSM e as Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras Instituições Particulares sem fins lucrativos, que desenvolvam actividades sociais na RAM, aprovado pela Portaria n.º 78/2007, de 16 de Agosto, a celebração de um acordo atípico entre o CSSM e o Centro Social e Paroquial de São Bento, relativo ao financiamento do Centro de Convívio da Furna.

Resolução n.º 147/2010

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2010, resolveu:

Nomear a licenciada Maria Bernardete Olival Pita Vieira, Presidente do Conselho Directivo do Centro de Segurança Social da Madeira, representante do Governo da Região Autónoma da Madeira na Iniciativa Nacional para a Infância e Adolescência (INIA).

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 148/2010

Considerando que nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de Junho, as candidaturas apresentadas pelas autarquias locais no âmbito da cooperação técnica e financeira entre a Administração Regional e a Administração Local, foram aprovadas pela Resolução n.º 1543/2009, do Conselho do Governo de 30 de Dezembro.

Considerando que importa contratualizar os termos dessa cooperação técnica e financeira.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2010, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 63.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e no Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de Junho, autorizar a celebração do contrato-programa entre a

- Região Autónoma da Madeira e o Município do Funchal, tendo em vista a atribuição do apoio financeiro para a execução do projecto de investimento “Novas Instalações da Junta de Freguesia de São Pedro e Jardim do Pico Rádio”.
2. Aprovar a minuta do contrato-programa a que se refere o número anterior, a qual faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
 3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no respectivo contrato-programa.
 4. Autorizar o processamento das importâncias devidas ao Município nos termos previstos e até ao montante fixado no respectivo contrato-programa.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 3,02 (IVA incluído)